

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

LEI Nº 148

de 4 de abril de 1.950:-

Autoriza o serviço de conserva nas Estradas.-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica instituído o serviço de conserva nas estradas que pertencem ao nosso Município, tais como: de Santa Rita á divisa com São Gonçalo do Sapucaí e de São Sebastião da Bela Vista +á divisa com Santa Catarina.

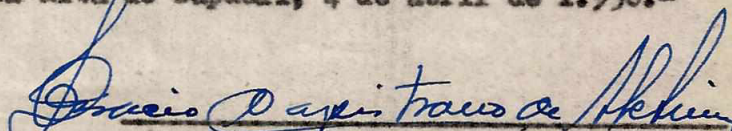
Art. 2º - Todas as condições dos serviços, bem como pagamentos desses operários serão resolvidos pelo Executivo e enviados á Câmara afim de que se faça uma lei autorizando o pagamento e abrindo o crédito necessário.-


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de abril de 1.950.-


(Horácio Capistrano de Alckmin)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)
Secretário